



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 285, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Autoriza a operação de serviços aéreos especializados por sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/94229/99, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 14 de julho de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, até 07 de novembro de 2011, a sociedade empresária OMNI TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.670.763/0001-38, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a explorar, cumulativamente com a atividade que já exerce, serviços aéreos especializados nas modalidades aerofotografia e aeroinspeção.

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente